

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE: 1912/82
INTERESSADA : ROSANA DELARCO RAMOS
ASSUNTO : EQUIVALÊNCIA DE ESTUDOS
RELATOR : CONS^o AROLDO BORGES DINIZ
PARECER CEE : 1610/82 - CESG - APROVADO EM 06/10/82.
COMUNICADO AO PLENO 20/10/82.

1. HISTÓRICO:

ROSANA DELARCO RAMOS, RG N^o 13.323.110, nascida aos 02 de junho de 1984, em Osvaldo Cruz, São Paulo, filha de José Carlos de Oliveira Ramos e de Elza Delarco de Oliveira Ramos, requer a este Conselho a equivalência de seus estudos realizados no Exterior ao nível de conclusão do segundo grau do sistema brasileiro de ensino. Apresenta o seguinte Histórico Escolar:

1.1. Realizou os estudos ao nível de 1^o grau na EEPG "Dr. Getúlio Vargas", em Osvaldo Cruz, São Paulo, concluindo-os em 1978.

1.2. Prosseguiu na EPSG do Ateneu Bento da Silva, em Adamantina, São Paulo, onde, no ano de 1979, cursou a 1^a série do 2^o Grau.

1.3. Continuou na Escola de 2^o Grau "Esquema", na cidade de Osvaldo Cruz, São Paulo, onde, no ano de 1980 e no 1^o semestre de 1981, cursou a 2^a série e o 1^o semestre da 3^a série do 2^o Grau do curso de Formação Profissionalizante Básica, Setor Secundário.

1.4. Indo para os EUA, cursou, de setembro de 1981 a junho de 1982, a Wicomico Sênior High School, em Salisbury, Maryland, EUA, onde estudou as seguintes disciplinas:

Disciplinas	Nota	Unidade
Matemática	A	1,0
Inglês	A	1,0
Educação Física	A	0,5
Espanhol	A	1,0
Trignon/matemática analítica	A	1,0
História Americana	A	1,0

1.5. Por ter completado satisfatoriamente o curso de estudo regular, conforme prescrito pela junta de Educação do Estado, a Wicomico Sênior High School conferiu a ROSANA DELARCO RAMOS o diploma de conclusão do ensino secundário.

1.6 A documentação apresentada pela interessada se encontra traduzida por Tradutor Público Juramentado e as firmas reconhecidas pela Embaixada do Brasil em Washington.

2. APRECIÇÃO:

Trata-se de aluna que cursou as duas primeiras séries e um semestre da 3ª série do 2º grau em escolas brasileiras, seguindo para os EUA, onde cursou um ano letivo. O processo está devidamente instruído e atende às exigências da Deliberação CEE nº 17/80.

3. CONCLUSÃO:

vista do exposto, reconhecem-se os estudos realizados por ROSANA DELARCO RAMOS, na Wicomico Senior High School, nos Estados Unidos da América, como equivalentes à conclusão do 2º Grau do sistema brasileiro de ensino, para fins de prosseguimento de cursos.

CESG, em 29 de setembro 1982

a) CONSº AROLDO BORGES DINIZ

R E L A T O R

4. - DECISÃO DA CÂMARA;

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu Parecer o VOTO do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Aroldo Borges Diniz, Casimiro Ayres Cardozo, Francisco Aparecido Cordão, Heitor Pinto e Silva Filho, Pe. Lionel Corbeil, Maria Aparecida Tamaso Garcia e Renato Alberto T. Di Dio.

Sala das Sessões, em 06 de outubro de 1982.

a) CONSº RENATO ALBERTO T. DI DIO

V I C E - P R E S I D E N T E
no exercício da Presidência